



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº/ 2019.

Torna obrigatória a instalação de detectores de metais nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada no município do Recife.

Art. 1º É obrigatória a instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada no município do Recife que possuam mais de 500 (quinhentos) alunos por turno.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa nos estabelecimentos referidos no *caput*, sem exceção, está condicionado à passagem por um detector de metais e, quando identificada alguma irregularidade, à inspeção visual de seus pertences.

Art. 2º Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até o início do próximo período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que os estabelecimentos de ensino adotem a medida estabelecida no art. 1º.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de março de 2019.

FRED FERREIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Lamentavelmente, a onda de violência que se instalou em nossa cidade já alcançou os estabelecimentos de ensino, locais que deveriam primar pela



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

segurança, para que crianças e jovens encontrassem ali um ambiente saudável, voltado para a sua formação intelectual como cidadãos.

Recentemente, tivemos a triste notícia, pelos meios de comunicação, de que um adolescente e um homem encapuzado invadiram a Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano (SP), no dia 13/03/2019, e mataram sete pessoas, cinco alunos e duas funcionárias do colégio, um verdadeiro massacre. A violência nas escolas é um fenômeno que vem crescendo em todo o mundo ocidental e é explicitada com o crescimento de incidentes com armas de fogo, uso de drogas e aparecimento de gangues.

Essas ações ilícitas estão sendo incrementadas por ações de violência armada praticadas não só contra os alunos regularmente matriculados, como também contra a equipe de educadores e de apoio operacional, ocorrendo com maior incidência nas grandes escolas, principalmente aquelas localizadas nas cidades de médio e grande porte, visto que as particularidades urbanas associadas à violência estão mais presentes nesses centros.

Dessa forma, torna-se imperioso e urgente coibir a entrada de armas nos centros de ensino e, para tal, é importante dotar todas as escolas de equipamentos modernos e eficazes na prevenção desse tipo de situação.

Com base nas experiências de uso de programas de segurança contra a violência pessoal e patrimonial, identifica-se que os detectores de metais, acrescidos da inspeção visual monitorada dos pertences, podem coibir a entrada de objetos que facilitam essas atividades criminosas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 41 – Terceiro Andar

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de Investimento em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social, que atualmente dispõe de mais de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Diante do exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de março de 2019.

FRED FERREIRA

VEREADOR